

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL n.0010/2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0012/2019
- ◆ ATA DE DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.
 AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.0002/2019.
 AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS n.0002/2019.
- NOTIFICAÇÃO.
- AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.19/2017.
- TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE
- TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL n.0010/2019

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, comunica a todos os interessados que a Licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 0010/2019**, que tem por objeto: Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. **Tipo: Menor Preço Por Lote**, com data de abertura da Sessão marcada para o dia: 23/04/2019 às 09:00hs, foi declarada **DESERTA**. Nova data de abertura para o dia **09/05/2019 às 09:00hs**, no Setor de Licitações. O Edital com a nova data de abertura do certame encontra-se disponível no endereço eletrônico: <a href="http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabrie//diario, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 — Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Tipo: Menor Preço.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Processo Administrativo nº: 0219/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. **Tipo: Menor Preço.**





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019 - OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor Preço.

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	BAIRRO:	
ESTADO:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (COMPLET	O):	
TEL: () CEL	()	
E-MAIL:		
	_,DE	_ de 2019.
	Assinatura e carimbo	

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br , imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 0010/2019, do tipo: Menor Preço, critério de julgamento: Menor Preço por Lote, sob a forma de fornecimento: Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 0219/2019, em sessão às 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2019 na Sala de Licitação e Contratos, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, visando a Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor Preço.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia 26/04/2019, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo entrando em contado através do e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br ou do Telefone (74) 3620 – 2122.

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel/RA

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor Preço.
- 1.2 A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar a Prestação dos serviços em até **90 (noventa) dias**, em conformidade com o especificado no cronograma de prazo e no Termo de Referência deste edital, de acordo com as metas de execução elaboradas pela Secretaria de educação.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações de cada um dos projetos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I Termo de Referência deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município os projetos finais desta licitação com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os projetos, estudos de viabilização além de todos os documentos técnicos integrantes na sua elaboração, a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
 - 1.4.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 1.4.2 Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 1.4.3 Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 1.4.4 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
 - 1.4.5 Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- 1.5 Ainda como <u>CONDIÇÃO PRÉVIA</u> ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, <u>na fase de credenciamento,</u> trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do <u>Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).</u>

1.5.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° __/_ ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/_ ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá na sala de licitações, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.
- 2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social e suas alterações ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.
- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6 Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b", "c" e "d" deste edital.

5 - PROPOSTA DE PRECO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, linguagem clara, sem alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, e-mail ou site, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 Nome do banco, agência, cidade, número da conta corrente da proponente;
- 5.2.3 Nome do representante legal, além dos dados de RG e CPF;
- 5.2.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório
- 5.2.5 Preço unitário e total, demonstrado em planilha detalhada contendo a descrição de cada item, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, já computados todos os custos incidentes tais como: salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham, direta ou indiretamente, a incidir sobre o objeto licitado;
- 5.2.5.1 As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo estabelecido na planilha de preços;

5.2.5.2 - Nas propostas não poderão ter valores superiores aos discriminados na Tabela indicada no Termo de Referência;

- 5.2.6 Preço global, sendo expresso em valor numérico na planilha e por extenso;
- 5.2.7 Apresentar os seguintes documentos e planilhas:
 - a) Carta proposta (Anexo II);
 - b) Planilha orçamentária geral (Anexo I);
 - c) Cronograma físico e financeiro (Anexo I);
 - d) Composição de custos unitários (Anexo I);
 - e) B.D.I (Anexo I);
- 5.3 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 5.4 A simples participação neste certame implica que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto no preço e prazo constante de sua proposta;





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.5 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens a Proposta realinhada definitiva, contendo expressamente os novos valores ofertados reduzidos, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.
- 5.5.1. O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de CONTRATAÇÃO.
- 5.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.7 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.9 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa ou outra especial, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.
- 5.10 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICIPIO não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.12 Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.
- 5.13 Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor:
- 5.14 O Pregoeiro, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.5.1 Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4, deste edital.
- 6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19 No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.20 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.
- 6.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF):
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi
 ço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e/ou Funcionamento da sede do Licitante;
- Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU –
 Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove
 atividade relacionada com o objeto;





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, <u>profissional</u> habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço/fornecimento relativo objeto idêntico ou similar ao desta licitação;
 - d.1) Definem-se como serviços similares: projetos básicos, semelhantes ao objeto deste certame, cujas grandezas e características técnicas sejam semelhantes às descritas;
 - d.2) Deverá(ão) constar no(s) átestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
- e) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - 1) O empregado;
 - 2) O sócio:
 - 3) O detentor de contrato de prestação de serviço.
 - a) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital:
 - b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma:
 - c) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;
 - d) O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
 - e) Este município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal
- 7.1.5 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, conforme Lei Complementar nº 147/2014 .
- 7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão não será suspensa, sendo observado o que consta no artigo 43, da Lei 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, às licitantes que se beneficiem dessas prerrogativas, que se declararam estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando já intimados a comparecerem em ato público afim de entregarem o(s) novo(s) documento(s), formalizado(s) através de ata.
- 7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4 Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 7.6 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.
- 7.7 A documentação de Habilitação deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.
- 7.8 <u>OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.</u>

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 8.5 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 9.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) serviço(s) executado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados durante a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 11.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 - ADJUDICAÇÃO:

- 12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 12.1.1 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos átos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13 - HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO PRESENCIAL.
- 13.1.1 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 13.1 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos:
- 13.2 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 13.3 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 13.4 Atender prontamente todas as solicitações desta PREFEITURA MUNICIPAL previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 13.5 Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta:
- 13.5.1 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.
- 13.6 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a PML ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993).
- 13.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 13.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993; 13.10.1 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- 13.11 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- 13.12 Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI/ORSE;
- 13.13 A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);
- 13.14 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

13.15 - A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 120 (cento e vinte) dias.

13.16 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- 14.1 Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência.
- 14.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.
- 14.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.4 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.5 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo.
- 14.6 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

15 - DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 15.1 Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES:

- 16.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 16.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto:
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 16.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 16.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 16.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 16.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 16.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 16.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- **16.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.
- 16.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 16.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 16.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 16.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 16.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 16.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- 16.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 16.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2019.

UNIDADE: 02.05.01 / 02.05.02 AÇÃO: 1.006 / 1.007 / 2.023 / 2.048 ELEMENTO: 3.3.9.0.39.0.0 FONTE: 01 / 15 / 19 / 22 / 95

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone
- 18.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação e sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 18.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.
- 18.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 18.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.8 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.9 O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

O Fundo Municipal de Educação de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10° e 11° do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

20 - DOS ANEXOS

- 20.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- 20.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.
- 20.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 20.5 ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- 20.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- 20.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.
- 20.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.
- 20.9 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
- 20.10 ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

São Gabriel/BA, 01 de Abril de 2019.

CLEVERSON G.G OLIVEIRA Pregoeiro





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. **Tipo: Menor Preço.**

2 - DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 O presente Termo de Referência trata da regulamentação para executar os serviços de elaboração de projetos, conforme as planilhas que compõe este Termo de referência, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.
- 2.2 Diante da necessidade de contínua melhoria nas instalações dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de São Gabriel, estes projetos visam garantir melhoria nos ambientes das salas de aula bem como nas quadras poliesportivas visando atender as necessidades dos educandos nas referidas unidades de ensino, facilitando a gestão e funcionalidade das atividades inerentes ao mesmo, que são de extrema importância para a municipalidade, garantindo sobretudo qualidade e segurança aos alunos da rede municipal e a outros beneficiários.

3 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital

4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 estes serviços foram validados em seus respectivos valores através do setor de engenharia, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 6.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) serviço(s) executado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 6.3 Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados durante a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 6.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 6.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 6.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- 6.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos:
- 7.2 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 7.3 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 7.4 Atender prontamente todas as solicitações desta PREFEITURA MUNICIPAL previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato:
- 7.5 Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 7.5.1 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.
- 7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 7.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993).
- 7.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 7.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.10.1 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- 7.11 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- 7.12 Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI/ORSE;
- 7.13 A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.14 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

7.15 - A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 120 (cento e vinte) dias.

7.16 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1 O Fundo Municipal de Educação de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10° e 11° do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora
- 8.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo.
- 8.6 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

9 – DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2019.

UNIDADE: 02.05.01 / 02.05.02 AÇÃO: 1.006 / 1.007 / 2.023 / 2.048 ELEMENTO: 3.3.9.0.39.0.0 FONTE: 01 / 15 / 19 / 22 / 95

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 120 (cento e vinte) dias.

São Gabriel/Ba, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ ADAILSON PAIVA MORAIS Secretário Municipal de Educação





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

ÓRGÃO GES : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL. OBJETO

LOCAL : SEDE E DEMAIS LOCALIDADES

ENCARGOS SOCIAIS : 116,85%

REF.: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO

BDI S/D. : 23,54%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CANTINA

	I OTE 01	

	DIORMA	E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS POBLICOS EDUCACION				
LOCAL	ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR PARCIAL(R\$
	1.1	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALBERTO MATEUS AMORIM	UND	1,00	R\$ 3.593,86	R\$ 3.593,86
	1.2	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA GRACINDA RITA DA ROCHA	UND	1,00	R\$ 2.742,81	R\$ 2.742,81
	1.3	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ESCOLA JACI DE SOUZA VAZ	UND	1,00	R\$ 5.605,52	R\$ 5.605,52
	1.4	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA	UND	1,00	R\$ 7.184,75	R\$ 7.184,75
	1.5	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA DOMINGOS DURÃES	UND	1,00	R\$ 4.751,55	R\$ 4.751,55
	1.6	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA	UND	1,00	R\$ 5.354,78	R\$ 5.354,78
SEDE	1.7	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JUVÊNCIO DA ROCHA	UND	1,00	R\$ 4.351,83	R\$ 4.351,83
	1.8	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU	UND	1,00	R\$ 4.687,85	R\$ 4.687,85
	1.9	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	1,00	R\$ 797,79	R\$ 797,79
	1.10	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE 2 BERÇÁRIOS E 1 SALA NA CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ NO BAIRRO MARIA CÂNDIDA	UND	1,00	R\$ 1.540,77	R\$ 1.540,77
	1.11	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C NO BAIRRO MANSAMBÃO	UND	1,00	R\$ 10.794,96	R\$ 10.794,96
	1.12	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA CANTINA CENTRAL	UND	1,00	R\$ 4.646,12	R\$ 4.646,12
		SUB TOTAL:		•	R\$ 56.052,60	R\$ 56.052,6
	1.13	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM	UND	1,00	R\$ 4.436,72	R\$ 4.436,72
GAMELEIRA	1.14	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA MANOEL ABADE DOS SANTOS	UND	1,00	R\$ 2.790,72	R\$ 2.790,72
		SUB TOTAL:	•		R\$ 7.227,45	R\$ 7.227,4
ALAGOINHA	1.15	PROJETO EXECUTIVO DA AMPLIAÇÃO (2 SALAS) E REFORMA DA ESCOLA ANDRÉ JOSÉ BERNARDO	UND	1,00	R\$ 4.184,76	R\$ 4.184,76
	1.5 DOMINGOS DURÃES 1.6 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA 1.7 JUVENCIO DA ROCHA 1.8 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JUND 1,00 R\$ 4.3 1.8 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA UND 1,00 R\$ 4.6 1.9 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU 1.9 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE 2 BERÇÂRIOS E 1 SALA NA CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ NO BAIRRO MARIA CÂNDIDA 1.11 CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C NO BAIRRO MANSAMBÃO 1.12 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA CANTINA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C NO BAIRRO MANSAMBÃO 1.12 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM 1.13 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM 1.14 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA MANOEL ABADE DOS SANTOS SUB TOTAL: R\$ 2.1 SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA MANOEL ABADE DOS SANTOS SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALICE ALVES BORGES SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALICE ALVES BORGES SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALICE ALVES BORGES SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALICE ALVES BORGES SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ALICE ALVES BORGES SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA BESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA BESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA BESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA BESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA BESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA BESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA BESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA SUB TOTAL: R\$ 2.1 PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA BESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA S	R\$ 4.184,76	R\$ 4.184,7			
CURRALINHO	1.16		UND	1,00	R\$ 5.537,09	R\$ 5.537,09
		SUB TOTAL:			R\$ 5.537,09	R\$ 5.537,0
BESOURO	1.17		UND	1,00	R\$ 16.791,96	R\$ 16.791,96
		SUB TOTAL:	1	1	R\$ 16.791,96	R\$ 16.791,9
BAIXÃO DOS	1.18		UND	1,00	R\$ 3.887,08	R\$ 3.887,08
HONORATOS		SUB TOTAL:		1	R\$ 3.887,08	R\$ 3.887,08
		TOTAL LOTE 01				R\$ 93.680,94



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1

LOCAL	ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR PARCIAL(R			
	2.1	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA NA SEDE	UND	1,00	R\$ 8.022,87	R\$ 8.022,87			
	2.2	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JUVÊNCIO DA ROCHA	UND	1,00	R\$ 3.107,29	R\$ 3.107,29			
SEDE	2.3	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PEDRO GAMA (ITASSI ASSIS DE FIGUEIREDO)	UND	1,00	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00			
	2.4	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA	UND	1,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00			
	SUB TOTAL: R\$ 19.630, PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA								
GAMELEIRA	2.5	R\$ 3.107,29							
		SUB TOTAL:			R\$ 3.107,29	R\$ 3.107,			
CURRALINHO	2.6	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CURRALINHO	UND	1,00	R\$ 3.107,29	R\$ 3.107,29			
		SUB TOTAL:			R\$ 3.107,29	R\$ 3.107,			
VARIANTE	2.7	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO DE VARIANTE	UND	1,00	R\$ 8.022,87	R\$ 8.022,87			
		SUB TOTAL:			R\$ 8.022,87	R\$ 8.022,			
BESOURO	2.8	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE BESOURO	UND	1,00	R\$ 3.107,29	R\$ 3.107,29			
		SUB TOTAL:			R\$ 3.107,29	R\$ 3.107,2			
		TOTAL LOTE 02				R\$ 36.974,9			
		TOTAL GERAL (LOTES 01 E 02)				R\$ 130.655,8			

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ÍTEM	COD.	DESCRIMINAÇÃO	QUANT
1	REF. ESC.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS	14,00
2	CONS.	CONSTRUÇÃO ESPAÇOS EDUCACIONAIS	3,00
3	COB.	COBERTURA E AMPLIAÇÃODE QUADRA POLIESPORTIVA	5,00
4	REF. QDR	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	2,00
		TOTAL	24,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, MAPA DE LOCALIZAÇÃO E DE SITUAÇÃO, PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADAS, QUADRO DE QUANTIDADES, PROJETO HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ESTRUTURAL (CONFORME LOTE), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PROJETO.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.

ENCARGOS : 116,85% - SEM DESONERAÇÃO

		COM DE	SONERAÇÃO	SEM DESC)NERAÇÃO
	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA%	HORISTA %	MENSAL %
	GRUPO A	L	•		
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,509
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,000
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,209
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,609
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,509
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,009
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,009
	SUBTOTAL DE "A"	16,80%	16,80%	36,80%	36,80
	GRUPO E	3			
В	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA	DE "A"			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	NÃO INCIDE	17,98%	NÃO INC
B2	Feriados	3,97%	NÃO INCIDE	3,97%	NÃO INC
В3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,719
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
В6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
В7	Dias de Chuvas	2,03%	NÃO INCIDE	2,03%	NÃO INC
В8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,71%	7,40%	9,71%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
	SUBTOTAL DE "B"	46,50%	17,17%	46,50%	17,17
	GRUPO C				
С	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊN	ICIA DE "A"			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,12%	4,66%	6,12%	4,66%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,12%	3,14%	4,12%	3,14%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,82%	5,01%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
	SUBTOTAL DE "C"	15,90%	12,12%	15,90%	12,12
	GRUPO I)			
D	REINCIDÊNCIAS				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,81%	2,88%	17,11%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
	SUBTOTAL DE "D"	8,32%	3,27%	17,65%	6,73
тот	AIS DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	87,52%	49,36%	116,85%	72,82

SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.

RESPONSAVEL TECNICO

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

		%	VALORES	DE REFER	ÊNCIA - %
DESCRIÇÃO	SIGLA	ADOTADO	1° QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1 \right]$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva aliquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Diário Oficial do Município

São Gabriel	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA	CIPAL D	E SÃO G	ABRIEL	/BA		
CONTRATANTE ÓRGÃO GESTOR OBJETO	: PREFEITRUA MUNICIPAL DE SÁO GABRIEL : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.	AAIS, CONSTRUÇĀ	O DE QUADRA PC	LIESPORTIVA CO	BERTA E COBERT	tura de quadra:	60
NOME DA OBRA LOCAL REF.:	: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALBERTO MATEUS AMORIM : SAO GABRIEL/BA : SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO	ORIM					
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	IA FÍSICO-	FINANCEIR	0			
		PROJETOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	TOTAL
	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALBERTO	2,75%	100,00%	%00'0	%00'0	%00'0	100,00%
1.1	мокім	3.593,86	3.593,86	00'0	00'0	00'0	3.593,86
6.1	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA GRACINDA RITA	2,10%	100,00%	%00'0	%00'0	%00°0	100,00%
7:1	DA ROCHA	2.742,81	2.742,81	00'0	00'0	00'0	2.742,81
	PROJETO EXECUTIVO DA PEROBMA DA ESCOJA ESCOJA JACI	4,29%	100,00%	%00'0	%00'0	%0000	100,00%
1.3	DE SOUZA VAZ	5.605,52	5.605,52	00'0	00'0	00'0	5.605,52
9	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA CLARICE NUNES	5,50%	100,00%	%00'0	%00,0	%00'0	100,00%
1.4	DA GAMA	7.184,75	7.184,75	00'0	00'0	00'0	7.184,75
	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA DOMINGOS	3,64%	100,00%	%0000	%00,0	%00'0	100,00%
1.5		4.751,55	4.751,55	00'0	00'0	00'0	4.751,55
W. 100	PROJETO EXECUTIVO DA PEFORMA DA FSCOLA JOSÉ ANTÔNIO	4,10%	100,00%	%00'0	%00*0	%00'0	100,00%
1.6	DA ROCHA	5.354,78	5.354,78	00'0	00,00	00'0	5.354,78
8	PROJETO EXECUTIVO DA PERORMA DA ESCOLA JIIVÊNCIO DA	3,33%	%00,0	100,00%	%00'0	%00'0	100,00%
1.7	ROCHA	4.351,83	00,0	4.351,83	00,00	00'0	4.351,83
200	DECITE DESCRIPTION OF DESCRIPTION OF SECOLA POSITION OF	3,59%	%00'0	100,00%	%00'0	%0000	100,00%
1.8	ABREU	4.687,85	00,00	4.687,85	00,00	00'0	4.687,85
	ATTACAGE AT AMERICAN AT COMMITTEE	0,61%	%00'0	100,00%	%00'0	%00'0	100,00%
1.9	FROJEJU EAECUIIVO DA REFORMA DA SECREIARIA DE EDUCAÇÃO	797,79	00,00	797,79	00,00	00'0	797,79
	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE 2 BERÇÁRIOS E 1	1,18%	%00,0	100,00%	%00'0	%00'0	100,00%
1.10	SALA NA CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ NO BAIRRO MARIA CÂNDIDA	1.540,77	00,00	1.540,77	00,00	000	1.540,77
HDJ-ALD.	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUCÃO DE UMA CRECHE-	8,26%	%00,0	100,00%	%00,0	%00'0	100,00%
1.11		10.794,96	00'0	10.794,96	00'0	00'0	10.794,96
		3,56%	%00'0	100,00%	%00'0	%00'0	100,00%



Diário Oficial do Município

1.12	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA CANTINA CENTRAL	4.646,12	00,00	4.646,12	00'0	00'0	4.646,12
	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS	3,40%	0,00%	%00'0	100,00%	%00'0	100,00%
1.13		4.436,72	00,00	00,00	4.436,72	00'0	4.436,72
100000000	PROJECT EXPEDITIVO DA REFORMA DA ESCOLA MANOEL ABADE	2,14%	%00'0	%00'0	100,00%	%00'0	100,00%
1.14	DOS SANTOS	2.790,72	00,00	00,00	2.790,72	00'0	2.790,72
	PROJETO EXECUTIVO DA AMPLIACÃO (2 SALAS) E REFORMA DA	3,20%	0,00%	%00'0	100,00%	%00'0	100,00%
1.15	ESCOLA ANDRÉ JOSÉ BERNARDO	4.184,76	00,00	00'0	4.184,76	00'0	4.184,76
	PROJECTO EXECUTIVO DA REFORMA DA RECOLA ALICE ALVES	4,24%	%00'0	%00'0	100,00%	%00'0	100,00%
1.16	BORGES	5.537,09	00,00	00'0	5.537,09	00'0	5.537,09
,	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6	12,85%	%00'0	%00'0	100,00%	%00'0	100,00%
1.17		16.791,96	00,00	00'0	16.791,96	00'0	16.791,96
	A TOO SE AN AM GOOD	2,98%	%00'0	%00'0	100,00%	%00'0	100,00%
1.18	DE SOUZA	3.887,08	00,00	000	3.887,08	00'0	3.887,08
	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUCÃO DE UMA OUADRA	6,14%	%00'0	%00'0	%00%0	100,00%	100,00%
2.1	ANTÔNIO DA	8.022,87	00,00	0,00	00,00	8.022,87	8.022,87
	An Animanance An Cuminonea	2,38%	%00'0	%00'0	%00'0	100,00%	100,00%
2.2	FROUETO EAECULIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JUVÊNCIO DA ROCHA	3.107,29	00,00	00'0	00,00	3.107,29	3.107,29
	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA, REFORMA E AMPLIAÇÃO	3,48%	%00'0	%00'0	%00'0	100,00%	100,00%
2.3	DA QUADRA POLIESPORTIVA PEDRO GAMA (ITASSI ASSIS DE FIGUEIREDO)	4.550,00	00,00	00'0	00,00	4.550,00	4.550,00
		3,02%	%00'0	%00'0	%00'0	100,00%	100,00%
2.4	FROUETO EAECOLIVO DE REFORMA E AMFLIAÇÃO DA ÇUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA	3.950,00	00,00	00'0	00,00	3.950,00	3.950,00
	AN AUTHORION AN CUMPITORIA	2,38%	%00'0	%00'0	%0000	100,000	100,00%
2.5	FRUELO EAECULIVO DA CUBERLURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM	3.107,29	00,00	00'0	00,00	3.107,29	3.107,29
	DECIDENCE EVERTIFIED AN CONTRIBUTION OF THE DECIDENCE OF	2,38%	%00'0	%00'0	%0000	100,00%	100,00%
2.6	RTIVA NO POVOADO DE CURRALINHO	3.107,29	00,00	00'0	00,00	3.107,29	3.107,29
	ANTE GR CACTERIONOM AN CHIMITOGRA	6,14%	%00'0	%00'0	%0000	100,00%	100,00%
2.7	-	8.022,87	00,00	000	00,0	8.022,87	8.022,87
		2,38%	%00'0	%00'0	%00,0	100,00%	100,00%
5.8	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE BESOURO	3.107,29	00,00	00'0	00,00	3.107,29	3.107,29
		TOTAL PARCIAL:	22,37%	20,53%	28,80%	28,30%	100,00%
			29.233,28	26.819,32	37.628,34	36.974,91	130.655,85
	TOT	TOTAL ACUMULADO:	29.233,28	56.052,60	93.680,94	130.655,85	
	TOTAL GERAL:	130.655,85					
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.	MARÇO DE 2019.			I,	RES	RESPONSÁVEL TÉCNICO	03



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



COMPOSIÇÃO ITEM 2.4

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.

QUADRA NA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA - SEDE

	CÓDIGO	NÍVEL	QUANT.	Participação		N° DE HOMENS	PREÇO	PREÇO
DESCRIÇÃO	SINAPI	FUNCIONAL	(1)	Mensal Média(%)	MESES	X MÊS	UNITÁRIO (R\$)/Mês	TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)		T			1			
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,11367	0,0091	23.243,07	211,35
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,11367	0,0284	17.025,26	483,79
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,11367	0,0682	14.967,92	1.020,79
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,11367	0,0227	15.605,62	354,76
					0,11367			
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO					0,11367			
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,11367	0,05	6.179,60	280,96
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,11366	0,07	7.100,93	484,25
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	2.835,9
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e	sta com Enca	argos Sociais)				Subtotal B	404.0
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	161,30
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
Estação total com prisma de precisão			1	35	0,10769	0,0377	3.800,00	143,22
D.2 - OUTROS				1				
Serviços Gráficos			1				Subtotal D	192,00 335,2 2
TOTAL I (A+B+C+D)								3.332,4
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	221,28
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de l + II.1)							Subtotal II.2	396,24
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								617,5
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.950,00
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	ADO							



Diário Oficial do Município

São Gabriel	ОМРО	SIÇÃO) ITE	M 2.1				
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFO POLIESPORTIVA COBERTA E	COBERTU	RA DE QUAI	RAS PO	LIESPORTIVA	DA REDE	MUNICIPA	L.	QUADRA
QUADRA NA ESC	OLA J	OSÉ AN	TÔN	O DA R	ОСНА	- SED	E	
COM	//POSIÇÂ	O DE CL	JSTO L	JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)		T			T T			
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,23854	0,0191	23.243,07	443,55
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,23854	0,0596	17.025,26	1.015,29
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,23854	0,1431	14.967,92	2.142,25
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,23854	0,0477	15.605,62	744,50
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,23854	0,10	6.179,60	589,63
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,23854	0,14	7.100,93	1.016,30
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	5.951,52
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A	stá com Enca	argos Sociais)					Subtotal B Subtotal C	338,64
of obstoo Administrativos 3,55 % de A							Subtotal C	330,04
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
Estação total com prisma de precisão			1	70	0,10769	0,0754	3.800,00	286,45
D.2 - OUTROS Serviços Gráficos			1					192,00
Oct Viços Grancos			,				Subtotal D	478,45
								,
TOTAL I (A+B+C+D)								6.768,61
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	449,44
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	804,81
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								1.254,26
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								8.022,87
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	ADO		_	2222	a (*****	40,770,0	_	
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPON	SAVEL T	ECNICO		



DESCRIÇÃO

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1

PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês

MESES

PREÇO TOTAL (R\$)



COMPOSIÇÃO ITEM 2.5

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.

QUADRA JOSÉ MATEUS AMORIM - GAMELEIRA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO N° DE Participação Mensal Média(%) HOMENS X MÊS

QUANT.

(1)

NÍVEL

FUNCIONAL

CÓDIGO SINAPI

I - CUSTOS DIRETOS			•					
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,09213	0,0074	23.243,07	171,31
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,09213	0,0230	17.025,26	392,15
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,09213	0,0553	14.967,92	827,43
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,09213	0,0184	15.605,62	287,56
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS								
COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,09213	0,04	6.179,60	227,74
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,09213	0,06	7.100,93	392,54
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR				I				
								0.000.70
D) ENGADOOG COCIAIG de A./Deeseel de Mérel encenien iée	F	0					Subtotal A	2.298,73
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e. C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A	sta com Enca	argos Sociais)				Subtotal B	130,79
C) COSTOS ADMINISTRATIVOS 3,05 % de A							Subtotal C	130,79
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
Estação total com prisma de precisão								
D.2 - OUTROS							•	
Serviços Gráficos			1					192,00
			•				Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								2.621,52
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)	-						Subtotal II.1	174,07
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)					-		Subtotal II.2	311,71
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								485,77
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.107,29
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	NDO							

SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Diário Oficial do Município

COMPOSIÇÃO ITEM 2.2								
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFO POLIESPORTIVA COBERTA E	COBERTU	RA DE QUAD	DRAS PO	LIESPORTIVA	DA REDE	MUNICIPA	-	QUADRA
QUADRA NA E	SCOLA	JUVĒ	ICIO	DA ROC	HA - 1	SEDE		
COM	//POSIÇ	ÃO DE CL	JSTO L	JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
A.1 - PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR (C/ eficargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,09213	0,0074	23.243,07	171,31
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,09213	0,0230	17.025,26	392,15
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,09213	0,0553	14.967,92	827,43
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,09213	0,0184	15.605,62	287,56
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS		1					1	
COMPLEMENTARES DESENHISTA COM ENCARGOS DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS	93562	T2	1	40	0,09213	0,04	6.179,60	227,74
COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,09213	0,06	7.100,93	392,54
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e	ctá com Enc	argos Cociais)					Subtotal A Subtotal B	2.298,73
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A	sta com Enc	argos sociais j					Subtotal C	130,79
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
Estação total com prisma de precisão								
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1				Subtotal D	192,00 192,0 0
								-
TOTAL I (A+B+C+D)								2.621,52
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	174,07
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	311,71
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS	-					-		485,77
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.107,29
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	ADO							
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPON	SÁVEL TI	ÉCNICO	-	



Diário Oficial do Município

COMPOSIÇÃO ITEM 2.8								
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFOI POLIESPORTIVA COBERTA E								QUADRA
QUA	DRA P	OVOAL	O BE	SOURO				
COM	//POSIÇ	ÃO DE CU	JSTO L	JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
A.T-T EGOOAL DE NIVEE OUT ENION (Grencargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,09213	0,0074	23.243,07	171,31
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,09213	0,0230	17.025,26	392,15
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,09213	0,0553	14.967,92	827,43
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,09213	0,0184	15.605,62	287,56
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,09213	0,04	6.179,60	227,74
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,09213	0,06	7.100,93	392,54
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	2.298,73
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já es C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A	sta com Enca	argos Sociais)					Subtotal B Subtotal C	130,79
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
Estação total com prisma de precisão								
D.2 - OUTROS		•						
Serviços Gráficos			1				Subtotal D	192,00 192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								2.621,52
U. CUCTOO INDIDETOO								
II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	174,07
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	311,71
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS		1	1					485,77
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.107,29
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	.DO							
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPONS	SÁVEL TI	ÉCNICO	=	



Diário Oficial do Município

COMPOSIÇÃO ITEM 2.6								
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFOI POLIESPORTIVA COBERTA E								QUADRA
QUAD	RA PO	VOADO	CUR	RALINH	0			
CON	//IPOSIÇÂ	O DE CL	JSTO L	JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
y at 1 1 2000, 2 2 2 miles con a more (at officer grown and								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,09213	0,0074	23.243,07	171,31
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,09213	0,0230	17.025,26	392,15
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,09213	0,0553	14.967,92	827,43
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,09213	0,0184	15.605,62	287,56
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS								
COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,09213	0,04	6.179,60	227,74
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,09213	0,06	7.100,93	392,54
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	2.298,73
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já es C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A	stá com Enca	argos Sociais)					Subtotal B Subtotal C	130,79
-,							oubtotal o	,
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
Estação total com prisma de precisão D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1					192,00
							Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								2.621,52
II. CUSTOS INDIDETOS								
II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	174,07
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	311,71
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS		1	1					485,77
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.107,29
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	.DO							
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPONS	SÁVEL TI	ÉCNICO	_	
					 11			



Diário Oficial do Município

COMPOSIÇÃO ITEM 2.7								
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFOI POLIESPORTIVA COBERTA E	COBERTU	RA DE QUAI	DRAS PO	LIESPORTIVA	DA REDE			QUADRA
QUA	DRA P	OVOAL	O VA	RIANTE				
COM	//POSIÇ	ÃO DE C	JSTO (JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS		•						
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,23854	0,0191	23.243,07	443,55
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,23854	0,0596	17.025,26	1.015,29
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,23854	0,1431	14.967,92	2.142,25
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,23854	0,0477	15.605,62	744,50
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,23854	0,10	6.179,60	589,63
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,23854	0,14	7.100,93	1.016,30
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR		1						
							Subtotal A	5.951,5
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já es	stá com Enc	argos Sociais)				Subtotal B	3.331,3
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A		g	'				Subtotal C	338,6
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
Estação total com prisma de precisão			1	70	0,10769	0,0754	3.800,00	286,45
D.2 - OUTROS			4					400.0
Serviços Gráficos			1				Subtotal D	192,0 478,4
TOTAL I (A+B+C+D)								6.768,6
II. CUOTOS INDIDETOS								
II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	449,4
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)				1			Subtotal II.2	804,8
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS		1	1					1.254,2
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								8.022,8
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	ADO							
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPON	SÁVEL T	ÉCNICO	_	



Diário Oficial do Município

São Gabriel ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFO		SIÇÃ(EDUCACIO	ONAIS, CON	ISTRUÇÃO DE	QUADRA
POLIESPORTIVA COBERTA E	COBERTU	RA DE QUAI	DRAS PO	LIESPORTIVA	DA REDE			
QUA	DRA P	EDRO	GAM/	A - SEDE				
COM	//POSIÇ	ÃO DE CL	JSTO L	JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
- CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
,								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	93568	P0	1	8	0,13286	0,0106	23.243,07	247,04
COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,13286	0,0332	17.025,26	565,49
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,13286	0,0797	14.967,92	1.193,19
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,13286	0,0266	15.605,62	414,67
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS		1						
COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,13286	0,05	6.179,60	328,41
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,13286	0,08	7.100,93	566,06
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	3.314,8
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e	stá com Enc	argos Sociais))				Subtotal B	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	188,6
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
Estação total com prisma de precisão D.2 - OUTROS			1	35	0,10769	0,0377	3.800,00	143,22
Serviços Gráficos			1					192,0
			' '				Subtotal D	335,2
TOTAL I (A+B+C+D)								3.838,6
I - CUSTOS INDIRETOS								
I.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	254,8
I.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	456,4
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								711,3
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.550,0
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	ADO							
				RESPON			_	



Diário Oficial do Município

São Gabriel	ОМРС)SIÇÃ() ITE	M 1.8				
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFO POLIESPORTIVA COBERTA E								QUADRA
ESCOLA	ROSI	MIRO D	E AB	REU - S	EDE			
COM	//POSIÇ	ÃO DE CL	JSTO (JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
A.T-PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR (G'elical gus suciais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,14270	0,0114	23.243,07	265,34
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,14270	0,0357	17.025,26	607,38
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,14270	0,0856	14.967,92	1.281,57
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,14270	0,0285	15.605,62	445,39
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,14270	0,06	6.179,60	352,73
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,14270	0,09	7.100,93	607,99
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
D) EVEL PROPERTY OF THE PARTY O	=						Subtotal A	3.560,40
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A	sta com Enc	argos Sociais)				Subtotal B Subtotal C	202,58
,								
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS							1 1	
D.2 - OUTROS		1						
Serviços Gráficos			1					192,00
			1				Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								0.0=4.00
IOTAL I (ATBTOTU)								3.954,98
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	262,61
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)	<u> </u>				<u> </u>	<u> </u>	Subtotal II.2	470,26
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								732,87
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.687,85
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	ADO							
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPON	SÁVEL TI	ÉCNICO	_	



Diário Oficial do Município

São Gabriel	ЭМРС	SIÇÃO) ITE	M 1.9				
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFOI POLIESPORTIVA COBERTA E								QUADRA
SECRE	TARIA	DE ED	UCAC	ÇÃO - SE	DE			
CON	//POSIÇ	ÃO DE CL	JSTO (JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
A.1-FESSOAL DE NIVEL SUPERIOR (G'encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	4	0,03910	0,0016	23.243,07	36,34
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	15	0,03910	0,0059	17.025,26	99,84
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	30	0,03910	0,0117	14.967,92	175,56
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	15	0,03910	0,0059	15.605,62	91,51
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	10	0,03910	0,00	6.179,60	24,16
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	10	0,03910	0,00	7.100,93	27,76
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
D. ENGADOGO GOGINO LA 70.							Subtotal A	455,17
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já es C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A	sta com Enca	argos Sociais)				Subtotal B Subtotal C	25,89
D) DEODESAG CEDAIO								
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS								
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1				Subtotal D	192,00 192,00
TOTAL LIALBACAD								672.00
TOTAL I (A+B+C+D)								673,06
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	44,69
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1) TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS							Subtotal II.2	80,03 124,73
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								797,79
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	DO							
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPON	SÁVEL TI	ÉCNICO	_	



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



COMPOSIÇÃO ITEM 1.1

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL. **ESCOLA ALBERTO MATEUS AMORIM - SEDE** COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO PREÇO UNITÁRIO NÍVEL QUANT. HOMENS PREÇO CÓDIGO DESCRIÇÃO MESES TOTAL (R\$) SINAPI FUNCIONAL (1) X MÊS Média(%) (R\$)/Mês - CUSTOS DIRETOS A - EQUIPE TÉCNICA A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais) ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR 93568 PO 0,10770 0,0086 23.243,07 200,26 **ENCARGOS COMPLEMENTARES** ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO P1 1 25 93567 0,10770 0,0269 17.025,26 458,41 COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM 93565 P2 60 0.10770 0,0646 14.967,92 967.24 ENCARGOS COMPLEMENTARES ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 93570 P2 1 20 0.10770 0.0215 15.605.62 336.14 A 2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS 1 0.10770 93561 T2 60 0.06 7.100.93 458.86 COMPLEMENTARES A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR Subtotal A 2.687,13 B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais) Subtotal B C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A 152,89 D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS 192,00 Serviços Gráficos Subtotal D 192,00 TOTAL I (A+B+C+D) 3.032.02 II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) 201,33 II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1) Subtotal II.2 360,52 TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS 561,84 CUSTO TOTAL (TOTAL I + TOTAL II) 3.593,86 DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO

SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



COMPOSIÇÃO ITEM 1.16

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.

ESCOLA ALICE ALVES BORGES - CURRALINHO

A - EQUIPE TÉCNICA A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais) ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES ENCARGOS COMPLEMENTARES ENCARGOS COMPLEMENTARES ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENBILITARES DESEN	3 PP P P P P P P P P P P P P P P P P P	20 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 2	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Participação Mensal Média(%) 8 25 60 20 40	0,16987 0,16987 0,16987 0,16987 0,16987	0,0136 0,0425 0,0340	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mēs 23.243,07 17.025,26 14.967,92 15.605,62	PREÇO TOTAL (R\$) 315,86 723,03 1.525,58 530,19
ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AL2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) III.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)	7 P 5 P 1 P 2 T:	22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22	1 1 1 1	25 60 20 40	0,16987 0,16987 0,16987	0,0425 0,1019 0,0340	17.025,26 14.967,92 15.605,62	723,03 1.525,58 530,19
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais) ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS III. 1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) III. 2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)	7 P 5 P 1 P 2 T:	22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22	1 1 1 1	25 60 20 40	0,16987 0,16987 0,16987	0,0425 0,1019 0,0340	17.025,26 14.967,92 15.605,62	723,03 1.525,58 530,19
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM P35 ENCARGOS COMPLEMENTARES 935 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 935 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 935 ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 935 ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 935 A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 935 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS 935 COMPLEMENTARES 935 A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)	7 P 5 P 1 P 2 T:	22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22	1 1 1 1	25 60 20 40	0,16987 0,16987 0,16987	0,0425 0,1019 0,0340	17.025,26 14.967,92 15.605,62	723,03 1.525,58 530,19
ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES A2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DA3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)	7 P 5 P 1 P 2 T:	22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22	1 1 1 1	25 60 20 40	0,16987 0,16987 0,16987	0,0425 0,1019 0,0340	17.025,26 14.967,92 15.605,62	723,03 1.525,58 530,19
ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AL2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)	7 P 5 P 1 P 2 T:	22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22 22	1 1 1 1	25 60 20 40	0,16987 0,16987 0,16987	0,0425 0,1019 0,0340	17.025,26 14.967,92 15.605,62	723,03 1.525,58 530,19
COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES A2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES D.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)	5 P.	22	1 1 1	60 20 40	0,16987 0,16987 0,16987	0,1019 0,0340 0,07	14.967,92	1.525,58
ENCARGOS COMPLEMENTARES ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 935 A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 935 A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)) P	72	1	20	0,16987	0,0340	15.605,62	530,19
A2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)	2 T:	72	1	40	0,16987	0,07		
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 935 A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)						•	6.179,60	419,89
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 935 A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)						•	6.179,60	419,89
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 935 A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)						•	6.179,60	419,89
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 935 A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)						•	6.179,60	419,89
COMPLEMENTARES 935 A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)	1 T	2	1	60	0,16987	0.40		
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)						0,10	7.100,93	723,75
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)								
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)								
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)		!-!-\					Subtotal A	4.238,3
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)	encargos So	ociais)					Subtotal B Subtotal C	241,1
D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal C	241,11
D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)								
Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)								
Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)								
TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							'	
I - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)			1					192,00
I - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal D	192,00
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)								4.671,45
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)								
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.1	310,18
							Subtotal II.2	555,45
TOTAL II-CUSTOS INDIRETOS								865,64
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								5.537,09
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO								
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.								



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



COMPOSIÇÃO ITEM 1.15

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.

ESCOLA ANDRE JOSE BERNARDO - ALAGOINHA

				Participação		N° DE	PREÇO	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Mensal Média(%)	MESES	HOMENS X MÊS	UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
- CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)		1	1					
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM								
ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,12506	0,0100	23.243,07	232,53
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,12506	0,0313	17.025,26	532,27
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,12506	0,0750	14.967,92	1.123,08
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,12506	0,0250	15.605,62	390,31
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,12506	0,05	6.179,60	309,11
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,12506	0,08	7.100,93	532,80
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	3.120,
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já es	stá com Enca	argos Sociais)					Subtotal B	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	177,
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
Estação total com prismas de precisão			1	10	0,10769	0,0108	3.800,00	40,92
					-,	-,	3.000,00	,
D.2 - OUTROS			1 1					192,
D.2 - OUTROS Servicos Gráficos			1					
			1				Subtotal D	232,
D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D)			1				Subtotal D	
Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D)			1				Subtotal D	
Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS		T	1					3.530,
Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)			1				Subtotal II.1	3.530 ,
Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)			1					3.530,
Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1) TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS			1				Subtotal II.1	3.530, 234, 419,
Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1) TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS CUSTO TOTAL (TOTAL I + TOTAL II)			1				Subtotal II.1	3.530, 234, 419, 654,
Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1) TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS	DO		1				Subtotal II.1	3.530 234 419 654



Diário Oficial do Município

São Gabriel	ОМРО	SIÇÃC	ITE	M 1.12				
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFO POLIESPORTIVA COBERTA E								QUADRA
CA	NTINA	A CENT	RAL -	SEDE				
COM	/POSIC	ÃO DF CI	ISTO I	JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT.	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
The state of the s								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,14137	0,0113	23.243,07	262,86
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,14137	0,0353	17.025,26	601,70
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,14137	0,0848	14.967,92	1.269,58
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,14137	0,0283	15.605,62	441,22
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,14137	0,06	6.179,60	349,43
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,14137	0,08	7.100,93	602,30
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
A.3 - FESSOAL NIVEL AUXILIAN								
		'			'		Subtotal A	3.527,0
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e	stá com Enc	argos Sociais)				Subtotal B	200.0
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	200,6
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS		1						
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1					192,0
							Subtotal D	192,0
TOTAL I (A+B+C+D)								3.919,7
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	260,2
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	466,0
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS					· · · · ·			726,3
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.646,1
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	ADO							
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPON	SÁVEL TI	ÉCNICO	_	



Diário Oficial do Município

São Gabriel	СОМРО)SIÇÃ() ITE	M 1.4				
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RE POLIESPORTIVA COBERT	A E COBERTU	IRA DE QUAI	DRAS PO	LIESPORTIVA	DA REDE	MUNICIPA		QUADRA
ESCOLA	CLARIC	E NUNE	ES DA	GAMA -	SED	E		
С	OMPOSIÇ	ÃO DE CI	JSTO (JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA	`							
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)							
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR CO ENCARGOS COMPLEMENTARES	M 93568	P0	1	10	0,21201	0,0212	23.243,07	492,76
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,21201	0,0530	17.025,26	902,36
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,21201	0,1272	14.967,92	1.903,98
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	93570	P2	1	25	0,21201	0,0530	15.605,62	827,12
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,21201	0,08	6.179,60	524,05
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,21201	0,13	7.100,93	903,27
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							0.11.1.4	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior	iá está com Enc	arnos Sociais	١				Subtotal A Subtotal B	5.553,54
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A	Ja 00ta 00 2	argee ecolare	,				Subtotal C	315,99
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
D.2 - OUTROS	•			I				
Serviços Gráficos			1				Cubtate! D	192,00 192,00
							Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								6.061,53
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	402,49
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1) TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS							Subtotal II.2	720,74 1.123,22
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								7.184,75
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESON	ERADO							7.104,10
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.	-			RESPONS	SÁVEL T	ÉCNICO	-	
ONO ON WINLE, OU DE MININGO DE 2013.				ALIGI ON	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	2011100		



Diário Oficial do Município

)MPO	SIÇÃO) ITE	M 1.10				
							QUADRA
UNICIP	'AL INF	ÂNCI	A FELIZ	- SEI)E		
/IPOSIÇ <i>Î</i>	ÁO DE Cl	JSTO (JNITÁR <u>IO</u>				
CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
				 		Т	
93568	P0	1	8	0,04046	0,0032	23.243,07	75,24
93567	P1	1	25	0,04046	0,0101	17.025,26	172,22
93565	P2	1	60	0,04046	0,0243	14.967,92	363,39
93570	P2	1	20	0,04046	0,0081	15.605,62	126,29
				\Box			
				0,04046			
93562	T2	1	40	0,04046	0,02	6.179,60	100,01
93561	T2	1	60	0,04046	0,02	7.100,93	172,39
						Subtotal A	1.009,54
stá com Enca	argos Sociais)	<u></u>				Subtotal B	57,44
						Subtotal C	٠, ١٥
		1	10	0,10769	0,0108	3.800,00	40,92
		1				T	192,00
						Subtotal D	232,92
							1.299,90
						Subtotal II.1	86,31
						Subtotal II.2	154,56
						1	240,87
							1.540,77
ADO							1.540,77
F	RMA E AMPE COBERTUI UNICIP MPOSIÇÃ CÓDIGO SINAPI 93568 93567 93565 93570 93562 93561	RMA E AMPLIAÇÃO DE E COBERTURA DE QUAD UNICIPAL INF. MPOSIÇÃO DE CU CÓDIGO NÍVEL FUNCIONAL 93568 PO 93567 P1 93565 P2 93570 P2	RMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO E COBERTURA DE QUADRAS PO UNICIPAL INFÂNCI MPOSIÇÃO DE CUSTO L CÓDIGO SINAPI FUNCIONAL (1) 93568 P0 1 93567 P1 1 93565 P2 1 93570 P2 1 93570 P2 1 1 93561 T2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	MPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO	RMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACION E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE UNICIPAL INFÂNCIA FELIZ - SEI MPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO CÓDIGO NÍVEL QUANT. (1) Participação Mensal Média(%) 93568 P0 1 8 0,04046 93567 P1 1 25 0,04046 93570 P2 1 60 0,04046 93570 P2 1 20 0,04046 93570 P2 1 60 0,04046 93561 T2 1 60 0,04046 93561 T2 1 60 0,04046 93561 T2 1 60 0,04046	RMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, COME COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ - SEDE MPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO CÓDIGO NÍVEL QUANT. (1) Participação Mensal Média(%) MESES X MÉSS 93568 P0 1 8 0,04046 0,0032 93567 P1 1 25 0,04046 0,0101 93565 P2 1 60 0,04046 0,0243 93570 P2 1 20 0,04046 0,0081 93562 T2 1 40 0,04046 0,02 93561 T2 1 60 0,04046 0,02	RMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÜBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL. UNICIPAL INFÂNCIA FELIZ - SEDE MPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO CÓDIGO NÍVEL FUNCIONAL (1) Participação Messes HOMENS X MÉS UNITÁRIO X MESS NIVEL SIMAPI PUNCIONAL (1) PARTICIPAÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO MORSAI MESES HOMENS X MÉS UNITÁRIO (RS)/Més NIVEL SIMAPI PREÇO UNITÁ



Diário Oficial do Município

São Gabriel	COMPOSIÇÃO ITEM 1.11 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QU										
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFO POLIESPORTIVA COBERTA E								QUADRA			
CONSTRUÇÃ	O DA C	RECHE	PRO	OINFÂNC	CIA - S	EDE					
COM	MPOSIÇ <i>Â</i>	O DE CL	JSTO (JNITÁRIO							
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)			
I - CUSTOS DIRETOS											
A - EQUIPE TÉCNICA											
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)		T									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	35	0,10209	0,0357	23.243,07	830,48			
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	80	0,10209	0,0817	17.025,26	1.390,44			
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	160	0,10209	0,1633	14.967,92	2.444,84			
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	80	0,10209	0,0817	15.605,62	1.274,50			
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO					0,10209						
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	160	0,10209	0,16	6.179,60	1.009,37			
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	160	0,10209	0,16	7.100,93	1.159,86			
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR	<u> </u>										
7.0 - 1 2000. 2 2		T					T				
	L						Subtotal A	8.109,49			
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e	stá com Enca	argos Sociais)	,				Subtotal B				
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	461,42			
D) DESPESAS GERAIS											
D.1 - EQUIPAMENTOS											
Estação total com prisma de precisão			1	70	0,10768	0,0754	3.800,00	286,43			
D.2 - OUTROS				ı							
Serviços Gráficos			1				250,00 Subtotal D	250,00 536.4 3			
							Sudioiai D	535,44			
TOTAL I (A+B+C+D)								9.107,34			
II - CUSTOS INDIRETOS											
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	604,73			
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	1.082,90			
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								1.687,62			
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								10.794,96			
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	4DO										
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPON	SÁVEL TI	ÉCNICO	_				

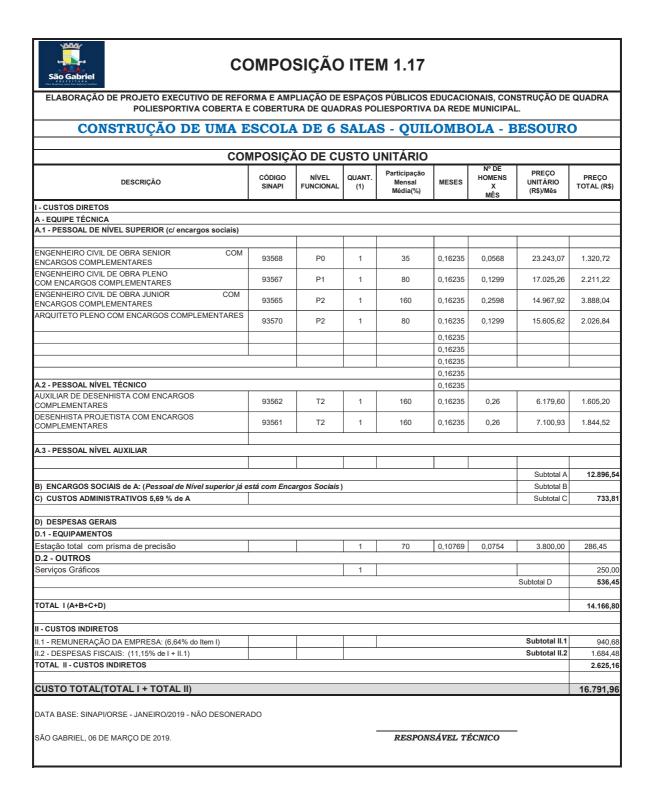


Diário Oficial do Município

São Gabriel	ОМРО	SIÇÃO) ITE	M 1.5				
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFO POLIESPORTIVA COBERTA I		-	-				-	QUADRA
ESCOL	A DOM	INGOS	DUR	AES - SE	DE			
COI	MPOSIÇÂ	O DE CL	JSTO L	JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHERO ON HILDE ODDA OFNIOD	1							
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,14474	0,0116	23.243,07	269,13
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,14474	0,0362	17.025,26	616,05
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,14474	0,0868	14.967,92	1.299,87
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,14474	0,0289	15.605,62	451,75
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS								
COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,14474	0,06	6.179,60	357,77
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,14474	0,09	7.100,93	616,67
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	3.611,24
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A	está com Enca	argos Sociais)	<u> </u>				Subtotal B Subtotal C	205,47
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
D.O. OUTDOO								
D.2 - OUTROS Serviços Gráficos			1					192,00
Survive Grander							Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								4.008,71
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	266,18
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1) TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS							Subtotal II.2	476,65 742,84
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.751,55
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONER.	ADO							,
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.	•		•	RESPON	SÁVEL T	ÉCNICO	-	
S. S. STREE, OF DE MINING DE 2018.				1251 014		231100		



Diário Oficial do Município





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



COMPOSIÇÃO ITEM 1.2

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.

COI	MPOSIÇ	ÃO DE CI	JSTO L	JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,08047	0,0064	23.243,07	149,63
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,08047	0,0201	17.025,26	342,52
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,08047	0,0483	14.967,92	722,71
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,08047	0,0161	15.605,62	251,16
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,08047	0,03	6.179,60	198,91
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,08047	0,05	7.100,93	342,85
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	2.007,7
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e	stá com Enc	argos Sociais)				Subtotal B	,.
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A			<u> </u>				Subtotal C	114,2
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS		1						
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1					192,0
			•	•			Subtotal D	192,0
TOTAL I (A+B+C+D)								2.314,0
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	153,6
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)				1			Subtotal II.2	275,1
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								428,7
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								2.742,8
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONER/	ADO							



Diário Oficial do Município

São Gabriel	ОМРО	SIÇÃO) ITE	M 1.3				
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFO POLIESPORTIVA COBERTA E								QUADRA
ESCOL	A JACI	DE SO	UZA '	VAZ - SI	EDE			
COM	/IPOSIÇ <i>Â</i>	O DE CU	JSTO L	JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,17206	0,0138	23.243,07	319,93
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,17206	0,0430	17.025,26	732,35
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,17206	0,1032	14.967,92	1.545,24
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,17206	0,0344	15.605,62	537,02
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,17206	0,07	6.179,60	425,30
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,17206	0,10	7.100,93	733,08
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	4.292,9
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A	sta com Enca	argos Sociais))				Subtotal B Subtotal C	244,2
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS		1		ı				
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1					192,0
							Subtotal D	192,0
TOTAL I (A+B+C+D)								4.729,1
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	314,0
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1) TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS							Subtotal II.2	562,3 876,3
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								5.605,5
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	NDO.							
					- 1	4	_	
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPON	SÁVEL TI	ÉCNICO		



Diário Oficial do Município

São Gabriel	ОМРС	SIÇÃO) ITE	M 1.6				
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFO POLIESPORTIVA COBERTA E								QUADRA
ESCOLA J	OSE A	NTONIC	DA I	ROCHA	- SED	E		
COI	MPOSIÇ <i>î</i>	ÃO DE CU	JSTO (JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,16404	0,0131	23.243,07	305,01
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM	93567	P1	1	25	0,16404	0,0410	17.025,26	698,20
ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,16404	0,0984	14.967,92	1.473,20
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,16404	0,0328	15.605,62	511,98
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,16404	0,07	6.179,60	405,48
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,16404	0,10	7.100,93	698,90
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR		1			1			
							Subtotal A	4.092,7
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e	stá com Enc	argos Sociais))				Subtotal B	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	232,8
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS								
D.2 - OUTROS Serviços Gráficos			1					192,0
oci viçus Oldiilus			1				Subtotal D	192,0 192,0
TOTAL I (A+B+C+D)								4.517,6
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	299,9
I.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1) TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS							Subtotal II.2	537,1 837,1
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								5.354,7
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	NDO.							5.354,7
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	NDU			DECES-	a freez	óarra a	_	
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPON	SÁVEL TI	ECNICO		



Diário Oficial do Município

São Gabriel	OMPO	SIÇÃO	ITE	M 1.13				
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFO POLIESPORTIVA COBERTA E								QUADRA
ESCOLA JOS	SE MAT	EUS A	MOR	M - GAN	<u>IELE</u>	IRA		
COM	MPOSICÂ	O DE CL	JSTO L	JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
A.T-T ESSOAL DE NIVEE SOT ENTON (C. encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,13467	0,0108	23.243,07	250,40
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,13467	0,0337	17.025,26	573,18
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,13467	0,0808	14.967,92	1.209,41
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,13467	0,0269	15.605,62	420,31
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,13467	0,05	6.179,60	332,87
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,13467	0,08	7.100,93	573,76
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	3.359,93
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A	stá com Enca	rgos Sociais)					Subtotal B Subtotal C	191,18
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
D.2 - OUTROS								100.00
Serviços Gráficos			1				Subtotal D	192,00 192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								3.743,11
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	248,54
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	445,07
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS		•	•					693,61
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.436,72
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	ADO							
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPONS	SÁVEL TI	ÉCNICO	-	



Diário Oficial do Município

São Gabriel	ОМРО	SIÇÃO) ITE	M 1.7				
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFOI POLIESPORTIVA COBERTA E								QUADRA
ESCOLA	JUVÊ	NCIO D	A RO	CHA - S	EDE			
COM	//POSIÇ	ÃO DE CL	JSTO (JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
7 11 1 2000 / 2 2 2 1111 2 2 0 1 2 110 1								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,13195	0,0106	23.243,07	245,35
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,13195	0,0330	17.025,26	561,62
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,13195	0,0792	14.967,92	1.185,02
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,13195	0,0264	15.605,62	411,83
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,13195	0,05	6.179,60	326,16
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS 93561 T2 1 60 0,13195 0,08 7.100,93								
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
								3.292,16
Subtotal A								
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais) C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A Subtotal C								187,32
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
D.O. OUTDOO								
D.2 - OUTROS Serviços Gráficos			1					192,00
Sol Tryon Oranicos			'	<u> </u>			Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								3.671,48
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	243,79
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1) TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS							Subtotal II.2	436,55 680,35
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.351,83
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	ADO							
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPON	SÁVEL T	ÉCNICO	_	



Diário Oficial do Município

São Gabriel	МРО	SIÇÃO	ITE	M 1.14				
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFOI POLIESPORTIVA COBERTA E	COBERTU	RA DE QUAI	DRAS PO	LIESPORTIVA	DA REDE	MUNICIPA		QUADRA
ESCOLA MANO	EL ABA	DE DO	S SA	<u>NTOS - C</u>	<u> BAME</u>	<u>LEIRA</u>		
COM	/POSIÇ	ÃO DE CL	JSTO L	JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	5	0,08436	0,0042	23.243,07	98,04
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,08436	0,0211	17.025,26	359,07
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,08436	0,0506	14.967,92	757,65
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,08436	0,0169	15.605,62	263,31
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,08436	0,03	6.179,60	208,53
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,08436	0,05	7.100,93	359,43
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já e.	stá com Enc	arane Sociaie					Subtotal A Subtotal B	2.046,03
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A	sta com Enc	argus suciais	1				Subtotal C	116,41
'							'	
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS		1						
D.2 - OUTROS							1	
Serviços Gráficos			1					192,00
							Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								2.354,44
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	156,33
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	279,95
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS		·		<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>		436,28
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								2.790,72
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERA	.DO							
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.				RESPON	SÁVEL TI	ÉCNICO	=	



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



COMPOSIÇÃO ITEM 1.18

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.

CO								
	OMPOSIÇ <i>Î</i>	ÃO DE CI	JSTO L	JNITÁRIO				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	N° DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)			Т		т		1	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,11708	0,0094	23.243,07	217,70
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,11708	0,0293	17.025,26	498,34
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,11708	0,0702	14.967,92	1.051,49
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARE:	93570	P2	1	20	0,11708	0,0234	15.605,62	365,42
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AZZ-PESSOAL NIVEL TECNICO AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,11708	0,05	6.179,60	289,40
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,11708	0,07	7.100,93	498,83
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR					•			
				L	<u> </u>		Subtotal A	2.921,
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior ja	é está com Enc	erros Sociais	1				Subtotal A Subtotal B	2.02.,
D) ENGARGOS SOCIAIS de A. (1 cosour de	Esta com	alyus soo ,	<u> </u>				Subtotal C	166,
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A								
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A D) DESPESAS GERAIS								
D) DESPESAS GERAIS								
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS								
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS			1					
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS			1				Subtotal D	192 192
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS			1				Subtotal D	192
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D)			1				Subtotal D	
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS			1					192 3.279
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)			1				Subtotal D Subtotal II.1 Subtotal II.2	3.279 217
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS			1				Subtotal II.1	3.279 217 389
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)			1				Subtotal II.1	3.279 217 389 607
D) DESPESAS GERAIS D.1 - EQUIPAMENTOS D.2 - OUTROS Serviços Gráficos TOTAL I (A+B+C+D) II - CUSTOS INDIRETOS II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I) II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1) TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS	RADO		1				Subtotal II.1	192 3.279



Diário Oficial do Município

São Gabriel		ORÇAMENTO SERVIÇOS GRÁFICOS CONSTRUÇÃO	SEI	RVIÇO	S GRÁI	ICOS	; cons	rruç	ÃO			
ELABOR	AÇÃO DE 1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONS POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.	ORMA DE COBE	S AMPLIA	ÇÃO DE ESI E QUADRAS	AÇOS P	DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA SERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.	OUCACIO) A REDE 1	NAIS, CONS' AUNICIPAL.	rrução de	QUAD	SA.
CRECHE PROINFÂNCIA	ÂNCIA	PL.	ANICHA	RESUMO	PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS	ÇOS GR	ÁFICOS		(DATA-BAS	(DATA-BASE: JANEIRO/2019)	0/2019	_
		X	CD	CD/DVD	TOTAL	CÓPI	QUANT.	QUANT.	VALOR	VALOR	~	VALOR
FASE	VOLUME	TÍTULO	Onant	Preço	CHANGE CALL THE STATE OF THE ST			ALL STATEMENT OF THE ST				Control Control
			Zuani.	Unit.	5		(FOLHAS)	(VIAS)	FOLHAS(R\$)			TA
	I	Memoriais Tecnicos	3		R\$	Ц	10	2	K\$ 0,25	K\$	_	
	2	Orçamento/Plano de Execuç	1	R\$ 2,50	R\$		4	2	R\$ 0,25	R\$	2,00 R\$	
Detalhamento	3	Plantas de Detalhamento	3	R\$ 3,50	_		4	2	R\$ 8,00	R\$	300	
	4	Plantas Projeto Executivo	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50) A1	10	2	R\$ 7,0	0 R\$ 140	40,00 R\$	143,50
	2	Plantas Projeto Executivo	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00	A4	10	2	R\$ 0,50	R\$	10,00 R\$	15,00
53										TOTAL GERA R\$	ERA R	\$ 250,00
SÃO GABRIEL, 22 DE MARÇO DE 2019.	DE MARÇ	O DE 2019.									91	
								RE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	TÉCNICO		



Diário Oficial do Município

|--|



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	Modalidade: Pl	REGÃO PRESEN	CIAL Nº:	0010/2019		
		ANEXO II				
	MODELO	DA PROPOSTA	DE PREÇ	os		
PREGÃO PRESENC	IAL nº/2019.					
Razão Social:			_			
-ndereco:	Insc. Est.:		_			
Cidade:	Estado:Telefone: _					
A PREFEITURA MUI	NICIPAL DE SÃO GABRIEL,					
de acordo com as es	posta comercial referente ao Preç pecificações e características cons s planilhas de custos.					
	, se nossa proposta for aceita, a e conforme Especificações Técni					al n.º/201_, r
Declaramos que temo	os pleno conhecimento de todos o	s aspectos relativ	os à licitaç	ão em causa.		
	nossa plena concordância com as sos todos os tributos incidentes so				seus anexos	s e que nos preço
VALOR TOTAL DO L	OTE xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por ex	tenso)			
VALIDADE DA PROF	POSTA: 60 (sessenta) dias.					
DADOS BANCÁRIOS	S: Banco: Agência:_			Conta-corrent	e:	
	valor global da proposta estão co tros ônus que porventura possam					eiros e trabalhista
	(nome da cidade	e) (estado), de		de		
	(nome do	responsável legal CNPJ da empre		resa)		
*	*****Modelo de Planilhas de cust	tos (demais docu	ımentos p	oara juntar à car	ta proposta)	
Item	Descrição	Und.	Qtde.	MARCA (MODELO)	V. Unit.	V. Total
1 1 -			1			1





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _______ nº ______, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:	

Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n° __/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura	
Identificação do declarante	

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

	CREDENCIAMENTO
nome, o(a) Sr ^o (Sr ^a)	NPJ nº, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu, Carteira de identidade nº, CPF nº, para representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante
a exigência contida no Edital	da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou ral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe
	Atenciosamente,
	(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
: Apresentar a declaração junt	o aos documentos do Credenciamento.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

	ANEXO VI
DECLARA	AÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93
na Modalidade PREGÃO PRESEI	direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel NCIAL nº/2019, do tipo Menor Preço, critério de julgamento: Menor Preço por, com data da reunião inicial marcada para o dia de de 2019, às: nente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro r, inciso III, da Lei 8.666/93.
Por ser a expressão da verdade, firm	amos a presente.
	, de de Local e data
	Assinatura e Carimbo
Obs: Apresentar a declaração junto a	aos documentos do Credenciamento.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

de	_ de 2019.
(Nome e assinatura do declarante)	

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

	, de	de
Local e data	_, ue	ue

Licitante interessado Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereça	o completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste process	o licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.	
Local	e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO X			
	MINUTA DO CONTRATO DE N°/2019.		
	Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o Município de XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede à Rua, nº, Centro, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr, doravante denominado CONTRATANTE, e Fundo Municipal de Educação de XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede à Rua, nº, Centro, Bahia, neste ato representado por seu/sua Gestor (a) , o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, do outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada à, nº,, Bahia, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXX, residente à Rua XXXXXX, nº XXX- XXXXX, no Município de XXXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial nº 0000/2019, regido pela Lei nº 10.520/2002, e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:		
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as disposições estabelecidas e vinculadas no edital Pregão Presencial de nº/2019, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.		
	CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO O presente contrato terá o regime de execução do tipo		
	CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.		
	3.1 - O valor global deste contrato é de R\$, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes do lote, na forma da planilha abaixo:		
	* Será inserida neste local a planilha da proposta da empresa vencedora.		
	3.2 - Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários dos equipamentos/veículos ora adquiridas.		
	Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.		
	3.3 - O pagamento será efetuado até o $5.^{\circ}$ (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;		
	3.4 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente, que será conferida, atestada por servidor nomeado que fiscaliza este contrato, e, encaminhará a mesma para a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, para a tramitação e liquidação posterior;		
	3.5 - Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar de forma condicional e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:		
	2.5.1. Provin do regularidado com a Fazanda Fadoral (Cartidão Nagativa do Débito do Tributos a Cantribuiçãos Fadorais avandida		

3.5.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral):

3.5.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 3.5.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- 3.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2019.

UNIDADE: 02.05.01 / 02.05.02 AÇÃO: 1.006 / 1.007 / 2.023 / 2.048 ELEMENTO: 3.3.9.0.39.0.0 FONTE: 01 / 15 / 19 / 22 / 95

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no item 1.1 do termo de referência, no prazo de 03 (três) dias;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Substituir em até 02 (dois) dias úteis os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação. O Fornecedor deverá manter atualizado durante a vigência do contrato, além do exigido, a licença e/ou alvará de vigilância sanitária, para comercializar e armazenar as mercadorias para entrega neste município.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado:
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- n) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, transporte e todos os tributos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação.
- o) Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- p) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda, de seus empregados.
- q) Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- r) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- s) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- t) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita exclusivamente no depósito do Setor de Alimentação escolar, localizado próximo à Secretaria Municipal, na Rua Raul das Virgens, Bairro Centro, neste município.
- u) A entrega dos produtos perecíveis deverá ser feita exclusivamente na cantina central do Setor de Alimentação escolar, localizada na Rua Eurípedes Machado, Bairro Nova Brasília, neste município.
- v) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue, além de obedecer aos sequintes critérios:
- a) Marca que foi ofertada pelo licitante;
- b) As embalagens de cada produto com os quantitativos exatos que foram solicitados no Termo de Referência, evitando entrega fracionada fora dos padrões solicitados e invioladas;
- c) Os produtos não perecíveis deverão ter no mínimo validade de 180 (cento e oitenta) dias, à partir da entrega, para que haja a correta rotatividade dos estoques dentro de seu prazo de validade, para evitar perdas.
- w) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

- I Unilateralmente, a critério da Administração:
- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadeguação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:
- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE:
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORCA MAIOR

- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;
- 10.3 Multas:
- 10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
- 10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.8 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato passará a vigorar a partir de __/__/2019, com término em __/__/20____, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 – O Fundo Municipal de Educação de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XX	XXXXXXXX, de de 2019
Município de São Gabriel CONTRATANTE	Fundo Municipal de Educação de São Gabriel CONTRATANTE
Empresa XXXXXXXXXX CONTRATDA	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Página 069



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0012/2019

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, comunica a todos os interessados que a Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o n.º 0012/2019**, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baterias, para atender os diversos setores na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal de São Gabriel/BA. **Tipo: Menor Preço Global**, com data de abertura da Sessão marcada para o dia: 25/04/2019 às 09:00hs, foi declarada **DESERTA**. Nova data de abertura para o dia **10/05/2019 às 09:00hs**, no Setor de Licitações. O Edital com a nova data de abertura do certame encontra-se disponível no endereço eletrionico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pâtria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

Forma de Fornecimento/execução: Parcelada

Tipo: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº: 0227/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baterias, para atender os diversos setores na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal de São Gabriel/BA. **Tipo: Menor Preço Global.**





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PPRP Nº 0012/2019 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baterias, para atender os diversos setores na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal de São Gabriel/BA. Tipo: Menor Preço Global.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0012/2019

PREÄMBULC

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 0012/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de Fornecimento/execução Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 0227/2019, em sessão às 09:00 horas do dia 10 de Maio de 2019, na Sala de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baterias, para atender os diversos setores na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal de São Gabriel/BA. Tipo: Menor Preço Global.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia 26/04/2019, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo entrando em contado através do e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br ou do Telefone (74) 3620 – 2122.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Proposta Comercial e Habilitação, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município de São Gabriel/Ba adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baterias, para atender os diversos setores na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal de São Gabriel/BA. Tipo: Menor Preço Global.
- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o Fornecimento dos produtos ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/execução dos serviços do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
 - 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
 - 1.4.5 Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- 1.5 Ainda como <u>CONDIÇÃO PRÉVIA</u> ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, <u>na fase de credenciamento,</u> trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do <u>Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).</u>

1.5.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/_ ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL /BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/_ ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá na Sala de Licitações, localizada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 - Proposta de Preços e n° 02 - Documentos de Habilitação ao





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada), devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.
- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.2.2** O credenciamento de que trata o item 03, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS E ESPECIFICAR PREÇOS OFERTADOS, EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.
- 5.2.4 PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, SENDO O ÚLTIMO EXPRESSO EM VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO E TODOS INDICADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, após a etapa de lances.
- 5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato
- 5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas licitantes presentes.
- 6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE № 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos ou executado serviços compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- 7.1.5 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.7. A documentação de Habilitação deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas** em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na mesma ordem sequencial.
- 7.8. Os documentos solicitados a título de habilitação, constantes no envelope "02" deverão vir na seqüência deste edital, de modo a facilitar a conferencia dos mesmos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.
- 8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado no Largo da Pátria, 132, Centro, nesta cidade.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado no Largo da Pátria, 132, Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 11.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral):
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 12.1 O prazo de entrega dos produtos ou realização dos serviços será em até no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou serviço emitida pelo setor responsável.
- 12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 12.2.1 À entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.
- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- 13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel BA.
- 14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.
- 14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.
- 14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 16.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.
- 16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 16.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO</u> DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3°, III, DA LEI N° 8.666/93 E ART. 4°, CAPUT E §2°, DO DECRETO <u>MUNICIPAL N° 206/2013.</u>





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17 - DOS EMPENHOS

- 17.1 O compromisso de fornecimento dos produtos/realização dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 17.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 17.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento ou execução dos serviços (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 - DO CONTROLE DOS PRECOS REGISTRADOS

- 18.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 18.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.
- 18.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10° e 11° do Decreto n° 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

20 - DOS ANEXOS

- 20.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 20.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 20.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 20.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 20.5 ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 20.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 20.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- 20.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 20.9 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 20.10 ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Gabriel/BA, 08 de Abril de 2019.

CLEVERSON G.G OLIVEIRA Pregoeiro





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baterias, para atender os diversos setores na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal de São Gabriel/BA. Tipo: Menor Preço Global.

1.2 Planilha descritiva:

LOTE I – BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	VALO	R TOTAL
1	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 50 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	und	8	R\$ 292,18	R\$	2.337,44
2	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 60 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	und	20	R\$ 303,26	R\$	6.065,20
3	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 75 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	und	8	R\$ 496,98	R\$	3.975,84
4	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 180 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	und	10	R\$ 955,98	R\$	9.559,78
5	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 150 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	und	25	R\$ 753,69	R\$	18.842,30
6	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 100 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	und	25	R\$ 545,18	R\$	13.629,50
7	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 40 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	und	10	R\$ 242,47	R\$	2.424,73
8	BATERIA, PARA MOTOCICLETA, SELADA, 12 VOLTS, 5 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	und	8	R\$ 101,28	R\$	810,24
			VALOR 1	OTAL GLOBAL	R\$!	57.866,63





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos materiais ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 - Considerando a necessidade de manutenção dos veículos que compõem a frota do município de São Gabriel-Ba, faz-se necessário esta contratação pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte, contribuindo assim pelo zelo e uso do bem público à serviço dos municípes.

3 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período;
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 3.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral):
- 3.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- 3.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ou realização dos serviços será em até no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou serviço emitida pelo setor responsável.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10° e 11° do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes
- 6.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 6.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 6.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada
- 6.5 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 6.6 A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 6.7 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 6.8 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6.9 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6.10 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.11 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 6.12 A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.13. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

6.14 – Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição do objeto ora licitado e devido à peculiaridade deste certame, fica consignado que nos preços dos itens que requer a utilização de modelos, matriz, fotolito ou molde a empresa deverá incluir nos preços propostos os custos inerentes à sua execução de acordo com o Termo de Referência deste edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Do Município:
- 7.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 7.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 7.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento a contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 7.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 7.1.6 O Município solicitará os produtos, de acordo com as suas necessidades;
- 7.1.7 O Município disponibilizará à empresa contratada os modelos/layout em mídia digital ou física dos itens ora licitados;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

8.2 - <u>OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.</u>

- 8.3 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.
- 8.4 O município solicitará os materiais de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

9 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

10 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

11 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

São Gabriel/Ba, 08 de Abril de 2019.

Cleveson Martins Sodré Secretário de Infraestrutura





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

	Moda	alidade: P	REGÃO PRESENCIAL F	PARA REGISTRO	DE PREÇ	O Nº: 0012/2	2019	
			1A	NEXO II				
			MODELO DA PR	OPOSTA DE PRI	EÇOS			
Pregão Pre	esencial Para Re	aistro de l	Preço nº 0000/2019.					
•		•						
CNPJ:			Insc. Est.:					
Endereço:_ Cidade:	E	Estado:	Telefone:					
A PREFEIT	TURA MUNICIPAI	L DE SÃO	GABRIEL,					
10040	Vir	mos apres	sentar proposta comerc	cial referente ao	Pregão P	resencial pa	ra Registro de Pre	ços nº
/2019, constantes	cujo objeto e no Anexos I do E	Edital, o qu	al é parte integrante do r	mesmo.	le acordo (com as espe	cificações e caracter	risticas
	ITEM		DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL	
	OBAL DA PROPO DA PROPOSTA:		xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(NUMÉRICO E P	OR EXTEN	VSO)		
VALIDADE		60 (sesse	nta) dias.	(NUMÉRICO E P	OR EXTE	VISO)		
VALIDADE	E DA PROPOSTA:	60 (sesse	nta) dias de (nome do responsa	ável legal pela em		NSO)		
VALIDADE	E DA PROPOSTA:	60 (sesse	nta) dias de (nome do responsa			NSO)		
VALIDADE (nome da c Observaçõ O valor glo	E DA PROPOSTA: cidade) (estado), _ es: bbal da proposta	de	nta) dias de (nome do responsa	ável legal pela em da empresa utos, encargos so	ipresa)	ceiros e traba	lhistas, taxas e quais	quer
VALIDADE (nome da c Observaçõ O valor glo	E DA PROPOSTA: cidade) (estado), _ es: bbal da proposta	de	nta) dias. de (nome do responsa CNPJ contemplar todos os tribu	ável legal pela em da empresa utos, encargos so	ipresa)	ceiros e traba	lhistas, taxas e quais	quer
VALIDADE (nome da c Observaçõ O valor glo	E DA PROPOSTA: cidade) (estado), _ es: bbal da proposta	de	nta) dias. de (nome do responsa CNPJ contemplar todos os tribu	ável legal pela em da empresa utos, encargos so	ipresa)	ceiros e traba	lhistas, taxas e quais	quer
VALIDADE (nome da c Observaçõ O valor glo	E DA PROPOSTA: cidade) (estado), _ es: bbal da proposta	de	nta) dias. de (nome do responsa CNPJ contemplar todos os tribu	ável legal pela em da empresa utos, encargos so	ipresa)	ceiros e traba	lhistas, taxas e quais	quer
VALIDADE (nome da c Observaçõ O valor glo	E DA PROPOSTA: cidade) (estado), _ es: bbal da proposta	de	nta) dias. de (nome do responsa CNPJ contemplar todos os tribu	ável legal pela em da empresa utos, encargos so	ipresa)	ceiros e traba	lhistas, taxas e quais	quer
VALIDADE (nome da c Observaçõ O valor glo	E DA PROPOSTA: cidade) (estado), _ es: bbal da proposta	de	nta) dias. de (nome do responsa CNPJ contemplar todos os tribu	ável legal pela em da empresa utos, encargos so	ipresa)	ceiros e traba	lhistas, taxas e quais	quer





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _______ nº ______, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:
Assinatura do representante legal da empresa
OU
34
Assinatura do Contador

CRC N°___

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° __/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO
A, CNPJ nº, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) Carteira (s) de identidade nº, CPF nº, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas de preços, contrato, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.
Atenciosamente,
Data//
(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
s: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Woudilda	de: PREGÃO PRESENCIAL PARA REG	JISTINO DE FREÇO IN . 0012/2019		
	ANEXO VI			
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93				
na Modalidade Pregão Presenci	al Para Registro de Preço nº/2019 , com data da reunião inicial marca de Licitações - CPL, que não possuímo	NTE da licitação instaurada pelo Município de São Gal. 9, do tipo Menor Preço que tem como objeto cada para o día de de 2019, às _:_ horas nos servidor público municipal em nosso quadro técn	o a s na	
	Por ser a expressão da verdade, firi	rmamos a presente.		
	, de Local e data	de		
	Assinatura e Carim.	nbo		
Nhs- Anresentar a declaração iun	to aos documentos do Credenciamento.			
	itro, São Gabriel – BA - CEP: 44			

Fone/Fax: (74) 3620-2122





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº....../2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 , de	de 2019.
(Nome e assinatura do d	declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

 ,de Local e data	de
 Licitante interessado Nome e Número da Identidade d	

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Local e Data
(a):
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019

representadano de la composição de la co	a pelo Si a pelo Si , do ela Lei F e conside para RE	crita no CF _, estabele r(a) oravante de federal n° erando o l GISTRO D	PF sob o n° _ecida naenominada DE 8.883/94, Lei resultado da	, por ETENTO Federa licitaçã conform	tador da ca RA, nos te Il nº 10.52 o modalida e consta do	residente , n° arteira de rmos do 0/2002 e ade PRE o process	e identida art. 15 d Decreto GÃO Pl so admin	iliado à ru , CNP de RG n° la Lei Fed) Municipa RESENCI strativo pr	ua, "J n°, eral n° 8.666 al n° 010/201 AL PARA R róprio, firmam	dor da carteira d nesta cidade, e , inscrito ne //93, com as alte 1, e demais no reguintes:	e a empresa , neste ato o CPF sob o erações nela ormas legais PREÇO N°
			(CLÁUSI	JLA I - DO	OBJETO) E DO \	/ALOR			
1.1 –	Atravé		presente			0	ados	0S S6	eguintes	preços, para	a futuras
	Item		Des	scrição			Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total	

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento/execução dos serviços ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0000/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global:
- c) falir ou dissolver-se: ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O Município de São Gabriel/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Largo da Pátria, 132, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços ora licitados deverá ser realizada em no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou serviços emitidas pelo setor responsável.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimento/serviços expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entreque, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Do Município
- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 Da Detentora
- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos
- 5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços
- 5.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.2.4 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.5 Efetuar o fornecimento/execução indicado na ordem de compra/serviços nos prazos estabelecidos no edital de convocação.
- 5.2.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.7 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.8 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou no fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:
- 7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente

insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos:
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para Registro de Preços N° ___/2019.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – O município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10° e 11° do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ______/2019 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Irecê – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Gabriel, Ba, _____ de _____ de 2019

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:_____

Nome:_____

CFP nº_____

CFP nº_____





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

ATA DE DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019.

Processo Administrativo nº 0223/2019

Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, Proposta Nº 029572/2016, firmado com o Ministério da Saúde. Tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, reúne-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, a Comissão de Licitação, formada pela Srª Lijia Alves de Oliveira Barreto — Presidente e o membro da equipe de apoio, o Srª Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira, nomeados conforme Decreto nº 0001/2019, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0002/2019. Neste momento, a Presidente da COPEL anunciou que após a verificação dos documentos de habilitação apresentados pela empresa ENGEC CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ nº 13.962.923/0001-76, estavam em conformidade ao que se solicita no edital, sendo desta forma, declarada habilitada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada.

Presidente

Membro





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.0002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2019

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço - Critério de julgamento: Menor Valor Global

O Município de São Gabriel-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o resultado de julgamento dos documentos de Habilitação da Licitação na modalidade **Tomada de Preços sob o n.º 0002/2019**. Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, Proposta Nº 029572/2016, firmado com o Ministério da Saúde, **Tipo Menor Preço**, encontra-se disponibilizado em sua íntegra no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario. Esclarecimentos e informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122, no horário das 08:00hs as 12:00hs, no Setor de Licitações – Lijia Alves de Oliveira Barreto – Presidente da COPEL.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS n.0002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2019

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço - Critério de julgamento: Menor Valor Global

O Município de São Gabriel-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Sessão Pública de Abertura do Envelope contendo a Proposta de Preços da empresa Habilitada na **Tomada de Preços sob o n.º 0002/2019.** Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, Proposta Nº 029572/2016, firmado com o Ministério da Saúde, **Tipo Menor Preço**, se dará no dia 07 de Maio de 2019, às 15:00hs (quinze horas), na Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos. Rua largo da Pátria, 132, Bairo Centro, São Gabriel/BA, CEP:44.915-000. A Comissão de Licitação informa, que decorrida a fase de habilitação, o julgamento desta fase encontra-se disponibilizado em sua íntegra no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario. Esclarecimentos e informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122, no horário das 08:00hs as 12:00hs, no Setor de Licitações – Lijia Alves de Oliveira Barreto – Presidente da COPEL.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel - Bahia, 25 de Abril de 2019

À

EMPRESA ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES L'IDA ME.

 Ref.: Notificação referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0012/2018 e Ata de Registro de Preços nº 0425/2018, celebrado com o Municipio de São Gabriel/BA.

Prezado Sr.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade no Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA, vem, através da Secretaria Municipal de Administração, abaixo assinada, em alusão à Ata de Registro de Preços acima citado, proceder a

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

da EMPRESA ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, na forma em que passa a expor-

A Notificada sagrou-se vencedora da Licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2018, sendo homologada a licitação e firmado o compromisso através da Ata de registro de Preços 00425/2018, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Diversos. Mobiliário em Geral, Máquinas e Utensílios Domésticos para uso nas diversas secretarias dessa prefeitura.

Ocorre que foi encaminhado pedido através do Setor de Compras a esta empresa no para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e que, para o Fornecimento dos itens, objeto da Ata de Registro de Preços, conforme a Cláusula IV, item 4.1, o prazo é de até no máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria, não sendo constatada a efetiva entrega.

Considerando que o objeto licitado é imprescindível para estruturação das unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social, que visa o atendimento aos municipes de São Gabriel no





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

desenvolvimento de suas atividades diárias e o bom andamento dos serviços públicos, prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população.

Considerando também, que a ausência dos produtos supracitados tem causado grandes transtornos à Secretaria solicitante no bom cumprimento das necessidades desta municipalidade é que, a infração cometida é de monta considerável e apta a ensejar as penalidades descritas no art. 87, da Lei Federal 8.666/1993.

Desta forma é que, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, art. 87 é que vem o Notificante o fito de resguardar direitos e prevenir responsabilidades, por meio da presente, NOTIFICAR a EMPRESA ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, na pessoa do seu representante legal, ou quem legalmente o substitua, para que, querendo, APRESENTE DEFESA dos fatos acima narrados, no prazo de (48) quarenta e oito horas, perante esta comissão. OU SANE A IRREGULARIDADE NO MESMO PRAZO, ciente que sua omissão implicará na confissão dos mesmos, sujeitando-se às penalidades descritas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, inobstante a adoção das medidas judiciais cabíveis e apuração de responsabilidade.

Consigne-se à Empresa para que, querendo, APRESENTE DEFESA dos fatos acima narrados, no prazo de (48) quarenta e olto horas, perante esta comissão, ciente que sua omissão implicará na confissão dos mesmos.

Vaudiran Mendes Novais

Gestor de Contratos Município de São Gabriel/BA

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

Vordinon M

São Gabrie



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel - Bahia, 25 de Abril de 2019.

À

EMPRESA H.L.M DE SOUZA EPP.

 Ref.: Notificação referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0031/2018 e Ata de Registro de Preços nº 0462/2018, celebrado com o Município de São Gabriel/BA.

Prezado Sr.,

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade no Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA, vem, através da Secretaria Municipal de Administração, abaixo assinada, em alusão à Ata de Registro de Preços acima citado, proceder à

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

da EMPRESA H.L.M DE SOUZA EPP, na forma em que passa a expor-

A Notificada sagrou-se vencedora da Licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2018, sendo homologada a licitação e firmado o compromisso através da Ata de registro de Preços 00462/2018, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensfilos, com o escopo de suprir as demandas do município de São Gabriel/BA.

Ocorre que foram encaminhados pedidos através do Setor de Compras a esta empresa, para atendimento ás demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social e que, para o Fornecimento dos produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, conforme a Cláusula IV, Item 4.1, o prazo é de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável, sendo constatado que até o momento os produtos não foram entregues ao Município.

Considerando que o objeto licitado é imprescindivel para garantir as atividades cotidianas das unidades administrativas e de atendimento aos municipes de São Gabriel e que a

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos visam dar suporte às Secretarias deste município no desenvolvimento de suas atividades diárias para o bom andamento dos serviços públicos, prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população deste município.

Considerando também, que a ausência dos produtos supracitados têm causado grandes transtornos às Secretarias solicitantes no bom cumprimento das necessidades diárias desta municipalidade é que, a infração cometida é de monta considerável e apta a ensejar as penalidades descritas no art. 87, da Lei Federal 8.666/1993.

Desta forma è que, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, art. 87 è que vem o Notificante o fito de resguardar direitos e prevenir responsabilidades, por meio da presente, NOTIFICAR a EMPRESA H.L.M DE SOUZA EPP, na pessoa do seu representante legal, ou quem legalmente o substitua, para que, querendo, APRESENTE DEFESA dos fatos acima narrados, no prazo de (48) quarenta e olto horas, perante esta comissão, OU SANE A IRREGULARIDADE NO MESMO PRAZO, ciente que sua omissão implicará na confissão dos mesmos, sujeitando-se às penalidades descritas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, inobstante a adoção das medidas judiciais cabíveis e apuração de responsabilidade.

Consigne-se à Empresa para que, querendo, APRESENTE DEFESA dos fatos acima narrados, no prazo de (48) quarenta e oito horas, perante esta comissão, ciente que sua omissão implicará na confissão dos mesmos.

> Vaudiran Mendes Novals Gestor de Contratos

Município de São Gabriel/BA

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

são Gabriel



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.19/2017
REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2019

O Município de São Gabriel-BA vem por meio deste, **RETIFICAR** o nome da empresa fornecedora MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, portadora do CNPJ nº 59.104.273/0001-29, vencedora deste certame, publicado no aviso nas páginas 002, em 25/03/2019, no Diário Oficial deste Município, Edição 00287 – Caderno I:

1. No Aviso de Termo de Adesão à Ata de registro de Preços do FNDE, página 002, *Onde se lê: "DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA"*, leia-se: "MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA".

Para maiores informações, no horário das 08:00hs as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Unidade solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto desta Adesão à licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as Unidades Educacionais das Redes Públicas de Ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente da transcrição.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Ônibus Rural Escolar – ORE Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 32 (trinta e dois) passageiros adultos ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Unidade	01	226.550,00	226.550,00

JUSTIFICATIVA: Conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência do edital em anexo.

EMPRESA FORNECEDORA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se na cláusula Oitava do Contrato celebrado entre as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08 de Fevereiro de 2019 a 08 de Fevereiro de 2020.

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Nº de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
01	0115	44.90.52.02	208003	08/02/2019	226.550,00

Responsável pela informação:

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 08/02/2019

Ratificação da Controladoria,

Controladoria Interna

Data: 08/02/2019

De acordo,

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Data: 08/02/2019

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Unidade solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto desta Adesão à licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as Unidades Educacionais das Redes Públicas de Ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente da transcrição.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Unidade	01	228.912,00	228.912,00

JUSTIFICATIVA: Conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência do edital em anexo.

EMPRESA FORNECEDORA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se na cláusula Oitava do Contrato celebrado entre as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 27 de Fevereiro de 2019 a 27 de Fevereiro de 2020.

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Nº de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
01	0115	44.90.52.02	208004	27/02/2019	228.912,00

Responsável pela informação:

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 27/02/2019

Ratificação da Controladoria,

Controladoria Interna

Data: 27/02/2019

De acordo,

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Data: 27/02/2019

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de São Gabriel, Estado da Bahia, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, inscrito no CPF sob o nº 805.608.735-49, considerando o que consta no Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2018, vem RATIFICAR o referido Processo Administrativo nº 23034.019710/2017-78, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 19/2017, para Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as Unidades Educacionais das Redes Públicas de Ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme específicações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente da transcrição, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, em favor das empresas: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, 291, 8º andar, Jabaquara, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu Representante Legal Srta. Adriana Cecconello, inscrita no CPF sob o nº 608.499.080-00, conforme item abaixo relacionado.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg,				
01	comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Unidade	01	228.912,00	228.912,00

As despesas deverão ser custeadas com recursos devidamente alocadas no orçamento municipal para o respectivo exercício.

São Gabriel, Bahia, 27 de Fevereiro de 2019.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO		
Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.		
Em, de de 20		
Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretaria Municipal de Administração		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 26 de abril de 2019 | Ano IV - Edição nº 00300 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 0176/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0176/2019

RESUMO DO OBJETO: Constitui objeto desta Adesão à licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as Unidades Educacionais das Redes Públicas de Ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente da transcrição.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº: 019/2017 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com amparo Legal na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

EMPRESA CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ESPÉCIE: Fornecimento de veículo CNPJ: 06.020.318/0001-10

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 27 de Fevereiro de 2019 a 27 de Fevereiro de 2020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Programa de	Fonte de	Elemento de	Nº de	Data de	Valor (R\$)
Trabalho	Recursos	Despesa	Empenho	Empenho	
01	0115	44.90.52.02	208004	27/02/2019	228.912,00

São Gabriel, Bahia, 27 de Fevereiro de 2019.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO			
Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.			
Em, de de 20			
Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretaria Municipal de Administração			

